

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 514, de 18 de junho de 2021.**

Indefere a solicitação de reconsideração, por parte da Fundação Renova, relativa à Deliberação CIF nº 484 sobre o CETAS do estado de Minas Gerais, em cumprimento à Cláusula 167 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrado entre Órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., Ministério Público Federal, Ministérios Públicos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Defensoria Pública da União e Defensorias Públicas do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, homologado na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais;

Considerando o definido na Cláusula 167 do TTAC, à Deliberação do Comitê Interfederativo - CIF nº 484, de 17 de março de 2021 e nas atribuições deste órgão colegiado, o **Comitê Interfederativo**, resolve:

1. Indeferir o recurso apresentado pela Fundação Renova, por meio do ofício SEQ33119/2021/GJU e pela Samarco Mineração JUR_SP - 40229306v1 - 1050013.417042, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 9/2021/CETAS-BELO HORIZONTE-MG/DITEC-MG/SUPES-MG, mantendo a fixação de multa punitiva no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cumulado com multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão do descumprimento da Cláusula 167 do TTAC conforme Deliberações 484 e 478/2021, e da Notificação 1/2021-CIF/GABIN.

Brasília/DF, 18 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 22/06/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10219278** e o código CRC **2547B9FE**.



Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 10219278